



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

DO CONSELHO DE CAMPUS

**Dispões sobre o Regulamento da
Formalização dos Projetos de Ensino do
campus Ouricuri do IF SERTÃO-PE.**

A PRESIDENTA DO CONSELHO DO CAMPUS OURICURI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a seguinte normativa:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Normativa dispõe sobre os procedimentos para cadastro de Projetos de Ensino ofertados por docentes do Campus Ouricuri do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, que tenham por público alvo, exclusivamente, os discentes regularmente matriculados em cursos de qualquer modalidade do referido campus.

Art. 2º Serão considerados Projetos de Ensino para os fins desta normativa:

I – disciplinas eletivas;

II – laboratórios;

III – oficinas;

IV – clubes;

V – observatórios;

VI – núcleos de estudo;

VII – núcleos de criação artística;

VIII – outras atividades de ensino que recorram a metodologias ativas ou processos de ensino-aprendizagem inovadores e alternativos.

CAPÍTULO II - DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º Adotar-se-ão os seguintes termos e definições para os fins desta Normativa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I – disciplina eletiva: disciplina que não consta na matriz curricular dos cursos regulares do IF, de caráter não obrigatória e complementar, que se enquadre na área de formação e/ou especialização do docente proponente e que possa enriquecer e diversificar a formação dos discentes;

II – laboratório: atividades que envolvam observação, experimentação e produção em uma área de estudo e/ou desenvolvimento de práticas de um determinado campo (línguas, jornalismo, comunicação e mídia, humanidades, ciências da natureza, matemática, dentre outros);

III – oficina: espaço de construção coletiva de conhecimentos, técnicas, tecnologias, que possibilitam articulação entre teoria e prática (produção de objetos e equipamentos, simulações de “tribunais”, quadrinhos, audiovisual, legendagem, fanzine, escrita criativa, performance, teatro, produção e tratamento estatístico dentre outros);

IV – clube: agrupamento de estudantes livremente associados que partilham de gostos e opiniões comuns (leitura, conservação ambiental, desportivo, cineclube, fã-clube dentre outros);

V – observatório: grupo de estudantes que, com base em uma problemática definida, acompanham, analisam e fiscalizam a evolução de fenômenos, o desenvolvimento de políticas públicas etc. (imprensa, juventude, democracia, saúde da comunidade, condições ambientais dentre outros);

VI – núcleo de estudo: atividades que desenvolvam estudos e investigações, promovam fóruns de debates sobre um determinado tema de interesse e disseminam conhecimentos por meio de eventos – seminários, palestras, encontros, colóquios, publicações, campanhas etc. (juventudes, diversidades, sexualidade, mulher dentre outros);

VII – núcleo de criação artística: atividades que desenvolvam processos criativos e colaborativos, com base nos interesses de pesquisa dos jovens e na investigação das corporalidades, espacialidades, musicalidades, textualidades literárias e teatralidades presentes em suas vidas e nas manifestações culturais das suas comunidades, articulando a prática da criação artística com a apreciação, análise e reflexão sobre referências históricas, estéticas, sociais e culturais (videoarte, performance, intervenções urbanas, cinema, fotografia, hip hop dentre outros).

CAPÍTULO III – DO ENVIO

Art. 4º Os Projetos de Ensino devem ser enviados digitalmente para o Núcleo de Ações Pedagógicas (NAP), a quem cabe aprovar sua execução, mediante os seguintes critérios:

I – adequação do projeto à formação e/ou especialização do docente proponente;

II – disponibilidade de espaços e tempos da instituição de acordo com a proposta e demais projetos já em execução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

III – enquadramento nas categorias previstas no Art. 2º desta Normativa.

IV – disponibilidade de recurso financeiro e equipamentos, quando previstos no projeto, a serem aprovados pela Direção Geral (DG) e pela Direção de Administração e Planejamento (DAP).

§ 1º O NAP deverá avaliar o Projeto de Ensino em um prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento do mesmo.

§ 2º Quando não aprovado, cabe ao NAP apresentar justificativa ao proponente, bem como sugestões de adequações.

§ 3º O modelo para Projetos de Ensino consta no ANEXO I desta Normativa.

§ 4º Caso o NAP não possua as competências para avaliar um determinado Projeto de Ensino, em decorrência de sua especificidade temática, pode contar com consultores *ad hoc* convidados de outros campi do IF Sertão-PE.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Cabe ao(a) Chefe de Departamento de Ensino:

I – emitir certificação aos discentes que participarem, com êxito, de Projetos de Ensino concluídos;

II – emitir comprovação aos docentes que concluírem a execução de Projetos de Ensino.

Art. 6º Cabe ao docente que teve Projeto de Ensino aprovado:

I – executar todas as etapas do Projeto de Ensino conforme a proposta aprovada;

II - Comprovar, via RIT, a conclusão do Projeto de Ensino;

III – comprovação da frequência discente junto à coordenação de curso.

Art. 7º Cabe ao coordenador do curso

I – acompanhar o desenvolvimento e a execução dos Projetos de Ensino aprovados (conforme art. 25 da Resolução 22 do Conselho Superior, de 20 de setembro de 2016);

II - verificar se a quantidade de horas previstas para serem dedicadas ao Projeto de Ensino por parte do docente proponente é compatível com suas outras atividades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ouricuri (PE), 16 de Maio de 2019.

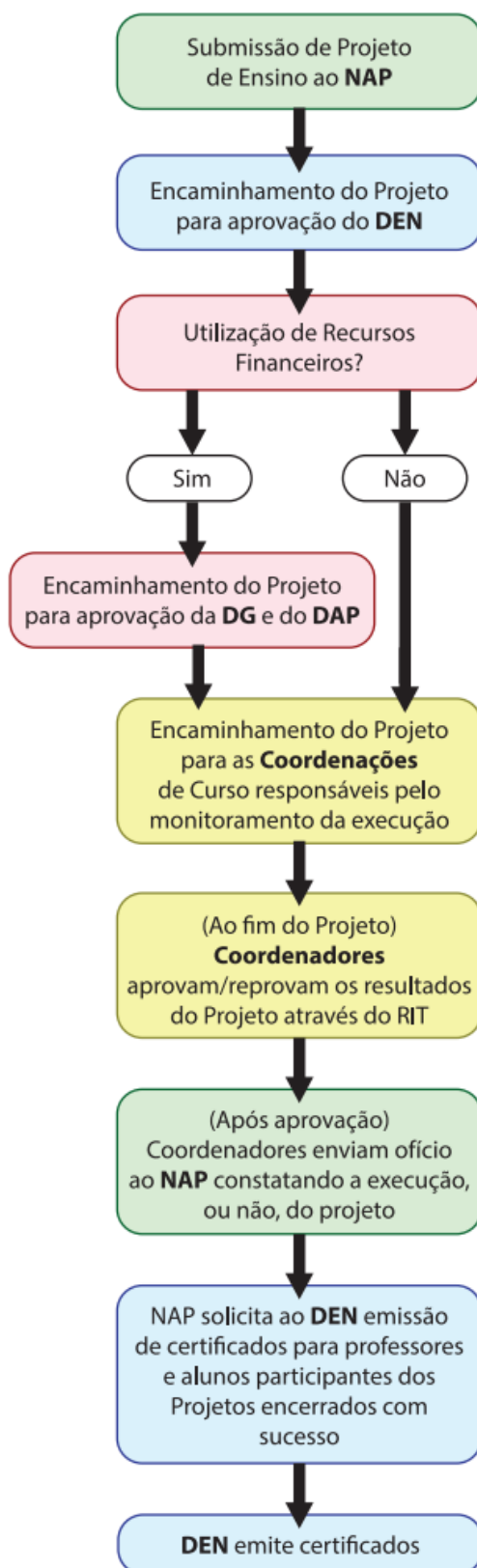
Rejane Rodrigues de Oliveira

Diretora Geral Campus Ouricuri - IF SERTÃO/PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLUXOGRAMA - PROJETOS DE ENSINO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

Formulário Projeto de Ensino

TÍTULO DO PROJETO:
RESUMO (O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, contendo a justificativa, o público envolvido, os objetivos e a metodologia a ser utilizada)
1 INTRODUÇÃO 1.1 Relacionar o Projeto à sua Prática de Ensino; 1.2 Apresentar a fundamentação teórica; 1.3 Apresentar a Justificativa
2. OBJETIVOS:
3. PÚBLICO-ALVO:
4. METODOLOGIA 4.1 Descrever como serão realizadas as atividades, esclarecendo os procedimentos utilizados para alcançar os objetivos.
5. PARCEIRAS: 5.1 Indicar se o Projeto conta com parcerias e qual a importância delas para a sua implementação (indicar se o local, comunidade, instituição etc., onde o Projeto será desenvolvido já está ciente da ação)

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
Atividades	Ano/Mês:											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
2.												
3.												
4.												
5.												
6.												
7.												
8.												
9.												

* O cronograma de 12 meses apresentado é apenas uma sugestão, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com as necessidades do proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7. DISCRIMINAÇÃO DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS		
Nº	Qt	Descrição
Material de Consumo		
1		
2		
3		
4		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
5		
6		
7		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
8		
9		
Material Permanente		
13		
14		
Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto		
15		
16		
Espaço Físico		
17		
18		

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

Formulário de Cadastro do Projeto de Ensino

1. Dados do Projeto		
Título:		
Duração:	Início: / /	Término: / /
	() projeto inicial	() recondução
Data de entrega ao NAP: /...../.....		
GRANDE ÁREA TEMÁTICA (Pode ser marcado mais de um campo)		
() Ciências Exatas e da Terra		
() Ciências Biológicas		
() Engenharias		
() Ciências da Saúde		
() Ciências Agrárias		
() Ciências Sociais Aplicadas		
() Ciências Humanas		
() Linguística, Letras e Artes		
NATUREZA DO PROJETO		
() Laboratório		
() Oficina		
() Clube		
() Observatório		
() Incubadora		
() Núcleo de estudo		
() Núcleo de criação artística		
() Disciplina eletiva		
() Outra:		
Quantidade de vagas:		
Turmas/Períodos/Anos/Cursos com as quais o projeto será realizado:		
É um projeto interdisciplinar? () Sim () Não		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2. Dados do(a) Professor(a) Proponente do Projeto:		
Nome:		
Disciplina:		
Titulação: () graduado () especialista () mestre () doutor () pós-doutor		
Enquadramento funcional: () efetivo () substituto		
Regime de trabalho: () 40 horas () DE		
Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Pós-graduação em andamento:		
2.1 Dados do(a) Professor(a) Proponente do Projeto:		
Nome:		
Disciplina:		
Titulação: () graduado () especialista () mestre () doutor () pós-doutor		
Enquadramento funcional: () efetivo () substituto		
Regime de trabalho: () 40 horas () DE		
Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Pós-graduação em andamento:		
2.2 Dados do(a) Professor(a) Proponente do Projeto:		
Nome:		
Disciplina:		
Titulação: () graduado () especialista () mestre () doutor () pós-doutor		
Enquadramento funcional: () efetivo () substituto		
Regime de trabalho: () 40 horas () DE		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tel.: () Cel.: () E-mail:

Pós-graduação em andamento:

3. Equipe

Possui colaboradores (voluntários, pesquisadores, técnicos)? () Sim () Não

Nome	Titulação	Atribuições no projeto

4. Resumo do Projeto (O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, contendo o público envolvido, a justificativa, os objetivos e a metodologia a ser utilizada)

--

5. Assinaturas e aprovação pelo Diretor Geral e Diretor de Administração e Planejamento do Campus

